



ISSN 1982-8195

CADERNOS ANP

POLÍCIA FEDERAL



A CADEIA DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS PAPILARES NA POLÍCIA FEDERAL: uma proposta de normatização

João Eduardo Felício Muller

M.J.-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

Brasília - DF
2012

CADERNOS ANP

**A CADEIA DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS
PAPILARES NA POLÍCIA FEDERAL: UMA
PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO**



ISSN 1982-8195

Copyright © 2008 - ANP

CADERNOS ANP

Brasília, n. 9, 2012.

ISSN 1982-8195

Corpo Editorial

Guilherme Henrique Braga de Miranda (Editor Responsável)

Gilson Matilde Diana

Comissão Julgadora do I Concurso Nacional de Monografias em Segurança Pública da Academia Nacional de Polícia

Ademir Dias Cardoso Junior, Dinamar Cristina Pereira Rocha, Regina Celia Silva Pitão,
Sara Laís Rahal Lenharo e Tito Caetano Correa

Ministério da Justiça

José Eduardo Cardozo

MINISTRO

Departamento de Polícia Federal

Leandro Daiello Coimbra

DIRETOR-GERAL

Diretoria de Gestão de Pessoal

Valquíria Souza Teixeira de Andrade

DIRETORA SUBSTITUTA

Academia Nacional de Polícia

Renan Marçal Rodrigues

DIRETOR SUBSTITUTO

Célio Jacinto dos Santos

COORDENADOR DA CESP

**MJ - Departamento de Polícia Federal
Diretoria de Gestão de Pessoal
Academia Nacional de Polícia**

JOÃO EDUARDO FELÍCIO MULLER

**A CADEIA DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS
PAPILARES NA POLÍCIA FEDERAL: UMA
PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO**

Segundo Lugar no I Concurso Nacional de Monografias em Segurança Pública da Academia Nacional de Polícia - Curso de Execução de Políticas de Segurança Pública, em 2008.

Brasília - DF

2012

Copyright © 2008 - ANP

CADERNOS ANP

Brasília, n. 9, 2012.

ISSN 1982-8195

Todos os direitos reservados

Este trabalho é propriedade da Academia Nacional de Polícia, não podendo ser copiado, totalmente ou em parte, sem a prévia autorização da ANP, de acordo com a Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais).

Projeto Gráfico, Capa e Editoração: Roberto Carlos de Sousa, Guilherme Henrique Braga de Miranda e Gilson Matilde Diana

1ª Edição Maio/2012

Tiragem: *online* e 350 exemplares

Muller, João Eduardo Felício.

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS PAPILARES NA POLÍCIA FEDERAL: UMA PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO – Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2012, 67 páginas.

Monografia para a obtenção do título de Especialista em Execução de Política de Segurança Pública.

ISSN 1982-8195

1. Cadeia de custódia. 2. Perícia papiloscópica. 3. Vestígio papilar. 4. Papioscopia. I. MULLER, João Eduardo Felício. II. Academia Nacional de Polícia, Pós-Graduação em Execução de Política de Segurança Pública. III. A Cadeia de Custódia de Vestígios Papilares na Polícia Federal: uma proposta de normatização.

Cadernos ANP é uma publicação da Academia Nacional de Polícia (ANP) dirigida pela equipe da Coordenação Escola Superior de Polícia (CESP). Os trabalhos e pesquisas aqui publicados não refletem necessariamente a opinião do Cadernos ANP ou do DPF, sendo de responsabilidade exclusiva de seus autores. É permitida a reprodução parcial dos trabalhos e pesquisas do Cadernos ANP, desde que citada a fonte, e nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais.

Correspondência Editorial

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA

DF 001 - Estrada Parque do Contorno, Km 2

Setor Habitacional Taquari, Lago Norte - DF - CEP 71559-900

Sumário

INTRODUÇÃO.....	11
1 PAPILOSCOPIA E POLÍCIA FEDERAL.....	12
1.1..... Elementos técnicos	13
1.2..... Atribuições do Instituto Nacional de Identificação	15
1.3..... A função do Papiloscopista Policial Federal	18
2..... CADEIA DE CUSTÓDIA.....	21
2.1..... Conceitos.....	21
2.2..... Legislação.....	22
2.3..... Situação atual na Polícia Federal	24
2.4..... Perícia papiloscópica.....	25
2.5..... Manuais policiais.....	33
2.6..... Fases da cadeia de custódia.....	37
3..... PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO.....	41
3.1..... Controle numérico dos casos.....	42
3.2..... Registro fotográfico	42
3.3..... Isolamento do local.....	42
3.4..... Localização das impressões papilares	43
3.5..... Indicação das impressões encontradas	44
3.6..... Decalque das impressões reveladas.....	46
3.7..... Coleta, acondicionamento e transporte de evidências	48
3.8..... Laboratório.....	55
3.9..... Documentos.....	57
3.9.1 ... Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local.....	57
3.9.2 ... Relatório de Impressões Papilares	57
3.9.3 ... Controle da Cadeia de Custódia de Evidência	58
3.10 Armazenamento.....	62
3.10.1 . Papéis de trabalho	62
3.10.2. Fotografias digitais.....	62
3.10.3. Evidências físicas em exame	63
3.10.4. Suportes secundários	63
3.10.5. Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais – AFIS	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
REFERÊNCIAS.....	66

RESUMO

O objetivo deste trabalho, ao apresentar a perícia papiloscópica e seus procedimentos em local de crime e em material, é trazer à luz a importância da cadeia de custódia como processo de validação dos vestígios papiloscópicos como elemento de prova. A pesquisa foi fundamentada por autores clássicos da área da papiloscopia forense, em conjunto com a doutrina brasileira adotada pelo Instituto Nacional de Identificação, a análise de manuais práticos de procedimentos utilizados por corporações policiais americanas e algumas outras obras de criminalística e papiloscopia. Demonstrada a necessidade de uma cadeia de custódia de vestígios papilares eficiente, chega-se a apresentação de uma proposta de padronização de procedimentos na Polícia Federal, capaz de garantir a idoneidade e a rastreabilidade das evidências papiloscópicas, para que possam ser reconstruídas, cronologicamente, todas as etapas do processo por meio de registros e controles eficazes.

PALAVRAS-CHAVE: Cadeia de custódia. Perícia papiloscópica. Vestígio papilar. Papiloscopia.

ABSTRACT

The aim of this essay, while presenting forensic identification investigation, along with crime scene processing of fingerprints and evidence submission, is to show the importance of the chain of custody as a process of validation of a fingerprint evidence as a proof element. This research was based on the studies of some classic authors in the field of forensic fingerprint identification, as well as on the doctrine adopted by the Instituto Nacional de Identificação, Brazil (National Institute of Identification). Furthermore, it was based on the analyses of some practical manuals of procedures used by some police institutions, besides other bibliography on criminalistics and fingerprint identification. Having demonstrated the necessity of an efficient chain of custody of fingerprint evidence, it is relevant to propose a standardization of procedures in the Brazilian Federal Police, capable of guaranteeing the reliability and traceability of fingerprint evidences, in order to make all the stages of the process possible of being chronologically rebuilt through effective records and controls.

KEYWORDS: Chain of custody. Forensic identification. Fingerprint evidence. Fingerprint identification

INTRODUÇÃO

A ciência da papiloscopia tem apresentado avanços tecnológicos de grandes dimensões nas últimas décadas. Como ciência forense ela foi capaz de absorver ferramentas que significaram uma verdadeira revolução no seu aproveitamento como meio de prova na solução de crimes em processos criminais, tanto no armazenamento de seus bancos de dados e na análise das características morfológicas das impressões papilares, como nas técnicas de levantamento de impressões papilares. O que temos hoje representa um mundo totalmente diferente daquele que os sistemas policiais e judiciais contavam no passado.

A Polícia Federal é parte desse novo ambiente. A aquisição de um Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais – conhecido internacionalmente como Automated Fingerprint Identification System-AFIS, proporcionou aos profissionais ligados à papiloscopia na Polícia Federal um novo desafio. Desde sua implantação, em 2004, os Papiloscopistas Policiais Federais têm, na forma de capacitação e de desenvolvimento, colocado suas habilidades à disposição desse reconhecido e eficiente modelo. Em relação às técnicas periciais de revelação de impressões papilares, a Polícia Federal também tem envidado esforços para profissionalizar seu corpo policial. Ações de capacitação têm acontecido de maneira contínua nos últimos anos, mantendo seus especialistas nessa área integrados aos meios mais modernos e eficazes para obtenção de tão importante vestígio.

Todos esses avanços, porém, não garantem que as evidências apresentadas e os resultados do trabalho pericial efetuados pelos Papiloscopistas Policiais Federais sejam incondicionalmente aceitos como prova pela justiça. Existem procedimentos diretamente relacionados a esse tipo de evidência que, se não forem obedecidos, podem comprometer a idoneidade do processo e a integridade da prova. Em suma, a coleta e o manuseio desse tipo de evidência, assim como sua análise, devem ser efetuados com o devido cuidado e com a observação de condições mínimas de segurança e de controle.

É exatamente da necessidade do estabelecimento de um controle das fases desse processo dentro da Polícia Federal que este trabalho surge, com a idéia de propor uma padronização de procedimentos efetuados pelos profissionais responsáveis pela perícia papiloscópica na cadeia de custódia para vestígios papiloscópicos encontrados em local de crime e em material, contribuindo para a continuidade de um trabalho científico que prima por sua qualidade.

1 PAPILOSCOPIA E POLÍCIA FEDERAL

Papiloscopia é a ciência que trata da identificação humana por meio das papilas dérmicas (INI, 1987, p. 15). Baseada nos princípios fundamentais da perenidade, imutabilidade e variabilidade, o processo papiloscópico é utilizado nos exames periciais com o objetivo fundamental de identificar com precisão, por meio da individualização, quem produziu determinada impressão papilar.

De acordo com a Associação Internacional de Identificação (International Association for Identification-IAI¹), o princípio da unicidade de uma impressão papilar (digital, quiroscópica ou podoscópica) para cada indivíduo tem como base as ciências biológicas da anatomia, embriologia e genética. Essas características anatômicas únicas, que se formam antes do nascimento e persistem após a morte de um indivíduo, é que dão embasamento para que a individualização de uma impressão papilar de uma pessoa possa ser cientificamente aceita e legalmente defensável. Essas informações da pele humana são usadas internacionalmente para identificar e excluir suspeitos em processos civis e criminais há mais de um século. O uso de sistemas automatizados de identificação de impressões digitais dá suporte à natureza única de uma impressão papilar, haja vista que esses sistemas funcionam há mais de trinta anos e, após milhões de confrontos com os bancos de impressões existentes, jamais foram encontradas duas impressões papilares iguais entre pessoas distintas. Estudos e pesquisas continuam a ser desenvolvidos, com resultados que sustentam os princípios fundamentais e mantêm os níveis de aceitação da papiloscopia como ciência.

Desde a mudança da capital federal para Brasília, quando a Polícia Federal foi redesenhada para atender as demandas do país naquele momento histórico, a papiloscopia recebeu um tratamento diferenciado, sendo criado no ano de 1963 o Instituto Nacional de Identificação e instituída, dez anos depois, a denominação oficial de Papiloscopista Policial Federal para os profissionais datiloscopistas já envolvidos nessa especialidade.

Do Instituto Nacional de Identificação é que são emanadas as doutrinas, as diretrizes e os ordenamentos relacionados à área de identificação em todo o território nacional. O papel estratégico do Instituto Nacional de Identificação nas políticas governamentais de identificação civil e criminal pouco foi explorado no passado, o que parece estar em transformação

1 A IAI é a mais antiga organização que trata dos assuntos de identificação forense no mundo. Fundada em 1915, com sede nos EUA, possui um papel fundamental na padronização e certificação de procedimentos nessa área. O Instituto Nacional de Identificação procura alinhar sua doutrina de perícia papiloscópica às diretrizes e práticas adotadas e/ou apoiadas pela IAI.

diante dos atuais desafios e projetos em andamento, desenvolvidos em conjunto com outros órgãos da administração pública, buscando maximizar o seu grande potencial.

1.1 Elementos técnicos

Para uma melhor compreensão dos assuntos a serem tratados neste trabalho é importante que determinadas terminologias, algumas restritas ao universo pericial papioscópico, sejam devidamente compreendidas. Esse esclarecimento conceitual pode ser encontrado em Araújo (2004):

PERÍCIA PAPIOSCÓPICA

É o conjunto de técnicas utilizadas na busca e exame de impressões papilares com a finalidade de se estabelecer a identidade de quem as produziu, avaliando-se o valor probante dos vestígios de impressões papilares e esclarecendo-se o papel destes no cenário do crime. Acontece em dois momentos: o Levantamento de Impressões e o Confronto de Impressões.

LEVANTAMENTO DE IMPRESSÕES

É o conjunto de técnicas e procedimentos objetivando a localização, revelação, análise qualitativa, registro, decalque e coleta de impressões papilares.

CONFRONTO DE IMPRESSÕES

É o exame comparativo entre duas ou mais impressões papilares. São utilizados, pelo perito, instrumentos como lupas, comparadores ópticos e ampliações fotográficas.

PAPILOGRAMA

É a impressão que apresenta campo de observação suficiente para que sejam examinados seus elementos classificadores. É dividido em Datilograma, Quirograma e Podograma.

FRAGMENTO DE IMPRESSÃO PAPILAR

É a impressão cuja parte que permite sua classificação está ausente ou incompleta.

É dividido em Digital, Palmar e Plantar.

IMPRESSÃO QUESTIONADA

É a impressão de autoria desconhecida, cuja identidade se pretende estabelecer.

IMPRESSÃO PADRÃO

É a impressão de origem certa, de autoria conhecida, cuja identidade não está sendo objeto de questionamento. Serve de base de comparação com a impressão questionada.

PADRÃO DE EXCLUSÃO

Impressões das vítimas ou outras pessoas fora do rol de suspeitos.

PADRÃO DE CONFIRMAÇÃO

Impressões de suspeitos.

TIPOS DE IMPRESSÕES PAPILARES

- a) VISÍVEIS - São impressões visíveis a olho nu, geralmente impregnadas com substâncias corantes, como tinta, sangue ou outros produtos, sendo, por isso, facilmente localizadas sem instrumentos ópticos, não necessitando de revelação.
- b) MODELADAS - São impressões em formato tridimensional, encontradas em suportes moldáveis, de forma a possibilitar a feitura de um molde do desenho digital. São encontradas moldadas em superfícies como massa de vidraceiro, goma de mascar, argila, etc.
- c) LATENTES – São aquelas não prontamente perceptíveis a olho nu. São impressões impregnadas de suor ou elementos oleosos excretados pela pele de forma a se tornar visível mediante o emprego de reveladores.

SUPORTE

É a superfície onde a impressão papilar se encontra. Suporte primário é a superfície onde originalmente se encontrou uma impressão. Suporte secundário é aquele preparado para receber a impressão transportada do suporte original.

REVELAÇÃO DE IMPRESSÕES

É a técnica que se utiliza para busca e a visualização de impressões papilares, por meio da aplicação de reveladores e reagentes químicos.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

São particularidades morfológicas que permitem distinguir, entre si, as impressões papilares. Também conhecidos como minúcias ou caracteres individualizados.

TIPOS DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA

Quanto à aplicação classificam-se em:

[...]

- a) PERÍCIA EM MATERIAL - Conjunto de técnicas e procedimentos realizados em materiais, visando a localizar, revelar e individualizar impressões papilares.
- b) PERÍCIA EM VEÍCULO - Conjunto de técnicas e procedimentos realizados em veículos, visando a localizar, revelar e individualizar impressões papilares.
- c) PERÍCIA EM LOCAL - Conjunto de técnicas e procedimentos realizados em cenas de crime, visando a localizar e revelar impressões papilares, informar o seu vínculo com outras evidências, individualizar a autoria e relacionar as circunstâncias a elas relativas que contribuam para o esclarecimento dos fatos [...].

1.2 Atribuições do Instituto Nacional de Identificação

O Instituto Nacional de Identificação é vinculado à Diretoria Técnico-Científica-DITEC, que é órgão da unidade central do Departamento de Polícia Federal, membro do Conselho Superior de Polícia, integrante da estrutura de órgãos de assessoria direta do Diretor-Geral, que tem como missão gerir os Sistemas de Criminalística e de Identificação Humana da Polícia Judiciária da União, representada regionalmente, em todo o território nacional, pelas unidades Técnico-Científicas descentralizadas (Setores Técnico-Científicos-SETECs e Núcleos Técnico-Científicos-NUTECs), subordinadas técnica e normativamente, integrantes das estruturas organizacionais das Superintendências Regionais.

Dentro dos instrumentos legais que conferem ao Instituto Nacional de Identificação o papel de órgão centralizador dos assuntos pertinentes à identificação humana no país, e mais precisamente como responsável pela implementação de novos padrões de procedimentos relacionados à perícia papiloscópica, está a Instrução Normativa 013/2005 – DG/DPF, de 15 de junho de 2005, que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas do Departamento de Polícia Federal e as atribuições de seus dirigentes, como se depreende da leitura dos incisos do seu art. 98, abaixo:

Art. 98. Ao Instituto Nacional de Identificação compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar, orientar, avaliar e promover a execução das atividades de identificação papiloscópica em procedimentos pré-processuais e judiciários da esfera criminal;

[...]

VI - propor, em articulação com a DITEC, projetos de pesquisas e estudos técnico-científicos na área de identificação papiloscópica, visando ao seu aperfeiçoamento contínuo, bem como providenciar a publicação de informativos relativos aos assuntos de sua atribuição;

[...]

IX - proceder à sistematização de métodos de trabalho tendo em vista a unidade de ação, a coordenação de esforços e à racionalização de recursos das unidades de identificação papiloscópica do DPF;

[...]

XVI - apoiar as unidades descentralizadas de Identificação nas ações de melhoria de seus procedimentos;

[...]

A instrução normativa especifica também as atribuições das divisões e serviços dentro dos órgãos técnicos da Polícia Federal, valendo destacar os seguintes itens:

Art. 99. À Divisão de Identificação, de Informações Criminais e de Estrangeiros compete:

I - planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de identificação criminal e de estrangeiros, de identificação papiloscópica, de representação facial e de informação;

[...]

III - propor diretrizes e normas gerais no campo da identificação criminal, da representação facial e da identificação papiloscópica;

Art. 102. Ao Serviço de Perícia Papiloscópica e de Representação Facial compete:

[...]

III - sugerir e orientar a utilização de materiais de consumo e permanente sob sua responsabilidade;

[...]

V - promover estudos sobre legislação e jurisprudência, bem como pesquisas em sua área de atuação, propondo diretrizes visando a padronização de procedimentos e o aprimoramento de suas ações;

[...]

O texto apresentado define com bastante clareza qual a atuação e a conseqüente responsabilidade que o Instituto Nacional de Identificação tem em relação à identificação civil e criminal, e define ainda quais setores devem exercer o mister de providenciar as normas e diretrizes necessárias para atender as demandas da área.

Para melhor compreender como esses órgãos e suas divisões administrativas estão distribuídos na administração da Polícia Federal, apresentamos o organograma baseado na Portaria 1825/2006-MJ, de 13 de outubro de 2006, que apresenta o Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal.

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

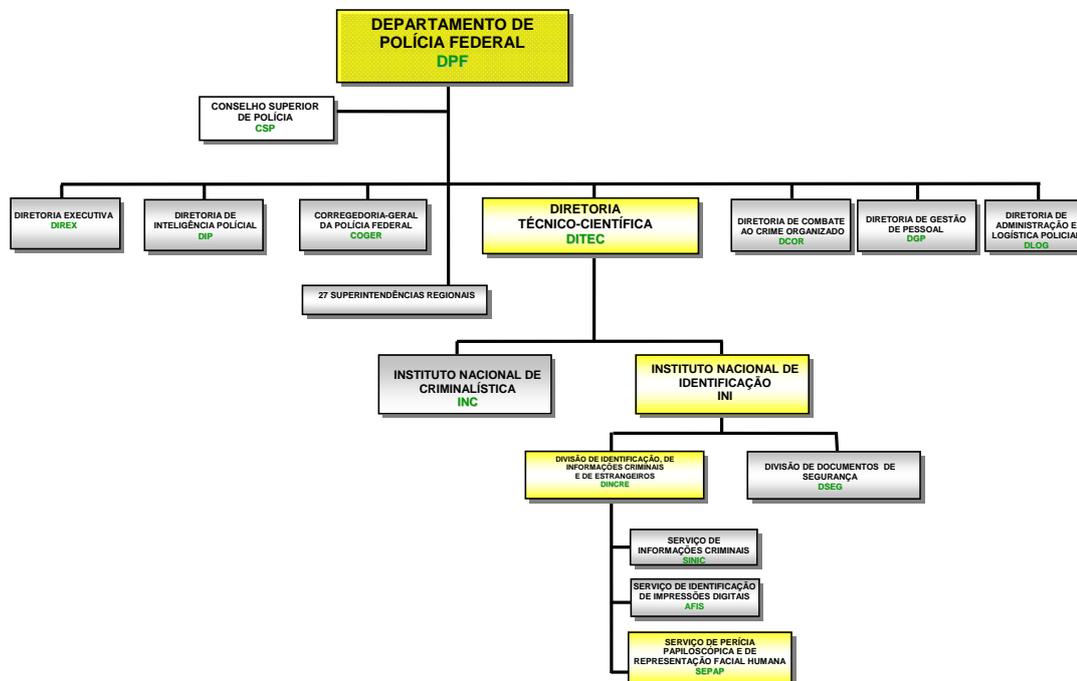


Figura 1 – Organograma do Departamento de Polícia Federal, com destaque dos setores relacionados ao tema deste trabalho.

Fonte: Portaria 1325/2006-MJ.

1.3 A função do Papiloscopista Policial Federal

Acompanhado da preocupação com a organização institucional da Polícia Federal no estabelecimento dos órgãos responsáveis pela área técnica da Polícia Judiciária da União, houve também um cuidado em estabelecer uma especialização para o servidor policial envolvido na área de identificação dentro da instituição. Nesse sentido, o legislador criou o cargo de Papiloscopista Policial Federal, cujas atribuições estão descritas na Portaria Interministerial 523/89, de 28 de julho de 1989, que descreve, entre outras, as seguintes características:

III – DENOMINAÇÃO DO CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

[...]

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

[...] Desenvolver estudos e pesquisas, no campo de identificação; Realizar o levantamento de impressões papilares em locais de crime; Realizar perícias papiloscópicas e elaborar os correspondentes laudos; [...]

Simple e objetivamente, fica evidente que todos os assuntos relacionados à identificação humana, mais precisamente à perícia papiloscópica, estão vinculadas de maneira inequívoca às atribuições do Papiloscopista Policial Federal. Cabe a este especialista, oficialmente designado pelo estado, realizar os exames periciais papiloscópicos, bem como emitir seus respectivos laudos.

Ao mesmo tempo em que a administração da Polícia Federal tem alocado altos investimentos em tecnologia na área de identificação, observa-se uma evolução no número de Papiloscopistas Policiais Federais na instituição, conforme tabela indicativa:

Tabela 1: Quantitativo do efetivo de Papiloscopistas Policiais Federais no Departamento de Polícia Federal.

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Nº PPFs	190	133	255	492	477	474

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoal/DPF

Atualmente são 485 profissionais com essa especialidade, lotados no Instituto Nacional de Identificação, nas Superintendências Regionais dos estados e nas Delegacias de Polícia Federal espalhadas pelo interior do país, como responsáveis pelos seus setores de identificação - formais ou informais.

Com o advento do Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais no ano de 2004, cujo banco hoje conta com cerca de 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) indivíduos, com projeções que triplicam esse número dentro dos próximos cinco anos, os Papiloscopistas Policiais Federais passaram a contar com um instrumento que, além de dinamizar o trabalho, cria novos modelos e otimiza de maneira marcante os resultados dos exames de impressões papilares. A quantidade anual de identificações de fragmentos de impressão papilar, que antes de sua aquisição não ultrapassava 100, deve se aproximar de 800 em 2008. Com essa nova demanda estabelecida, fica evidenciada a necessidade de um profissional especializado e capacitado para gerenciar e executar as tarefas do sistema.

As equipes técnicas envolvidas nos locais de crime de responsabilidade da Polícia Judiciária da União são compostas, quando necessário, também por Papiloscopistas Policiais Federais, que realizam as perícias papiloscópicas na busca por vestígios papilares, sempre acompanhando os Peritos Criminais Federais, responsáveis pela perícia criminal do local. Existe também um grande número de perícias papiloscópicas realizadas em laboratório, com materiais coletados em locais ou recebidos por autoridades policiais ou judiciais. Os resultados dessas perícias demonstram a eficiência do trabalho, com um número de identificações crescente, que têm auxiliado na solução de diversos crimes, muitos deles sem que houvesse qualquer suspeito.

A atuação dos Papiloscopistas Policiais Federais quando compõem equipes técnicas em locais de crime está disciplinada na Instrução Normativa 014/2005-DGP/DPE, que se encontra em processo de revisão para atualização e ajuste, e que estabelece as diretrizes e os procedimentos relacionados à atuação dos profissionais envolvidos neste tipo de situação.

2 CADEIA DE CUSTÓDIA

Sempre que houver uma investigação criminal e existir a necessidade de exame de vestígios será necessária a perícia criminal. Se a perícia é realizada em determinado local, o objetivo será levantar evidências relativas ao fato investigado. A perícia coletará vestígios que poderão comprovar a ocorrência ou não do crime investigado.

A legalidade de uma prova dentro de um processo criminal estará sempre ligada aos meios utilizados na construção da cadeia de custódia. Essa formalidade deve estar presente em todas as evidências papiloscópicas de valor incriminatório. Uma investigação criminal deve estar rigorosamente baseada em uma metodologia científica, utilizando as técnicas policiais com a finalidade de buscar a verdade dos fatos, sempre dentro da lei e de acordo com os direitos e garantias individuais dos cidadãos.

2.1 Conceitos

A Academia Nacional de Polícia (2003, p. 17), “refere-se ao fato de uma sucessão de eventos seguros e confiáveis que tendo início na cena de crime mantém a integridade e idoneidade do vestígio até sua utilização pela justiça como elemento probatório”. Se esse vestígio tiver sua origem questionada, todo o processo poderá vir a ser considerado ineficiente para aplicação da justiça.

Campos (2007, p.3), em seu trabalho sobre a relevância da custódia da evidência na investigação judicial, define cadeia de custódia como o conjunto de etapas desenvolvidas de forma científica e legítima em uma investigação judicial, com a finalidade de evitar a alteração ou destruição dos indícios materiais no momento de sua coleta, ou após, e dar garantia científica de que o material que foi analisado no laboratório forense é o mesmo recolhido no local do delito. O autor afirma a necessidade de se introduzir todas as garantias processuais possíveis para que se obtenha uma maior confiabilidade nas conclusões derivadas das provas apresentadas, adotando-se uma rígida obediência aos procedimentos legais e científicos, o que justificaria a origem do conceito jurídico da denominada cadeia de custódia da evidência.

No artigo apresentado por Lopes, Gabriel e Baretta (2006, p. 1), intitulado Cadeia da Custódia: Uma Abordagem Preliminar, um dos conceitos de cadeia de custódia que podemos destacar é o de que é um processo usado para “manter e documentar a história cronológica da evidência, para rastrear a posse e o manuseio da amostra a partir do recipiente coletor, da coleta, do transporte, do recebimento, do armazenamento e da análise.”

Os trabalhos periciais devem ser baseados em um processo que garanta a idoneidade e a rastreabilidade de uma evidência, sempre em busca da melhoria qualitativa dos procedimentos adotados. A cadeia de custódia é usada para registrar informações do local, do laboratório e de todas as pessoas que manuseiam a evidência. Portanto,

[...] o fato de assegurar a memória de todas as fases do processo, constitui um protocolo legal que permite garantir a idoneidade do resultado e rebater as possíveis contestações (NÓBREGA; DORIA, 2006 apud LOPES; GABRIEL; BARETA, 2006, p. 3).

Segundo o Manual de Procedimentos da Polícia de Nova Iorque (1982, p. 4), todas as

providências tomadas, ou aquelas consideradas importantes e que não foram procedidas, devem ser relacionadas, pois a justiça levará em conta a sistemática utilizada na apuração dos fatos para se determinar a credibilidade do processo investigatório.

A sistematização da cadeia de custódia, além de permitir uma minimização da possibilidade de extravio ou dano das evidências papiloscópicas, desde sua coleta até o final das análises, dá embasamento legal à defesa dos profissionais envolvidos nas atividades periciais em questão. As atividades forenses estatais devem buscar um desenvolvimento na qualidade de seus profissionais e de suas atividades periciais, a fim de fundamentar a defesa dos interesses da sociedade em um enfrentamento judicial. Frequentemente o valor de uma prova pericial apresentada é colocado sob suspeita, não pelo seu valor em si, mas por causa das dúvidas sobre a idoneidade dos processos utilizados para obtê-la.

Segundo Campos (2007, p. 2), o tema cadeia de custódia compreende aspectos complexos, que em muitas ocasiões são passados despercebidos, seja pelo desinteresse de ser rigorosamente científico no momento da investigação de um caso ou pela simples ignorância acerca da transcendência do seu significado.

2.2 Legislação

Pode-se extrair do Código de Processo Penal brasileiro, no título Da Prova, os seguintes artigos em relação ao tema:

CAPÍTULO II

DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL

Art.158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

[...]

§ 5o Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia:

I – requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

[...]

§ 6o Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial, que manterá sempre sua guarda, e na presença de perito oficial, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

[...]

Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

[...]

Art.169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Art. 170. Nas perícias de laboratório, os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.

[...]

Art. 181. No caso de inobservância de formalidades, ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo.

Apesar de não encontrarmos qualquer menção ao tema específico “cadeia de custódia de vestígios” no CPP, pode-se destacar que as alterações proporcionadas pela Lei nº 11.690, de 2008, claramente representam uma preocupação com a guarda e os procedimentos utilizados pelos peritos no trato do material probatório.

Normas relacionadas à sistematização da cadeia de custódia de vestígios, quando existentes, são encontradas de forma dispersa em legislações internas dos institutos de perícias forenses – Criminalística, Identificação e Medicina-Legal, órgãos ligados às Secretarias de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal. Na falta de ordenamentos reguladores mais abrangentes, essa situação vem a dificultar a compreensão da sua real necessidade pelos profissionais das áreas, contribuindo para uma manipulação de evidências sem um critério mínimo, vindo a prejudicar todo o processo de uma investigação.

2.3 Situação atual na Polícia Federal

Na Polícia Federal, apesar dos recentes esforços para a organização e modernização da instituição, o Instituto Nacional de Identificação ainda carece de uma normatização dos processos e princípios reguladores da cadeia de custódia dos vestígios papilares, objetos dos exames periciais efetuados pelos Papiloscopistas Policiais Federais.

Baseados em uma doutrina positivada nos cadernos didáticos do Instituto Nacional de Identificação, chancelados pela Academia Nacional de Polícia, cujas abordagens ao tema são muitas vezes subjetivas, ou em procedimentos empíricos resultantes do trabalho de profissionais mais experientes da área, os Papiloscopistas Policiais Federais espalhados pelo país acabam realizando trabalhos relacionados à cadeia de custódia dos vestígios papiloscópicos sem o devido padrão formal.

Apesar dos profissionais envolvidos possuírem um domínio sobre os processos de revelação de impressões papilares latentes, confrontos papiloscópicos e forma de apresentação de seus laudos, ainda existe um claro vazio ao entendimento da importância da cadeia de custódia eficiente para os vestígios papilares.

Os levantamentos fotográficos dos locais e dos materiais, assim como das impressões reveladas e que somente podem ser registradas por meio de fotografia, são efetuados com

equipamentos modernos e capazes de atender com eficiência as demandas das perícias papiloscópicas. Porém, não existe uma forma padronizada de armazenamento dessas imagens, tampouco procedimento formal que assegure a validade das mesmas como prova em um processo criminal.

Os suportes onde são decalcadas as impressões reveladas também têm sido utilizados de forma diferenciada pelos Papiloscopistas Policiais Federais lotados nos Setores Técnico-Científicos dos estados e no Setor de Perícias Papiloscópicas do Instituto Nacional de Identificação. Apesar de já existir um modelo de suporte secundário com todas as informações pertinentes impressas em seu verso, muitos são os profissionais que não o utilizam ou não o possuem em seus estoques. A importância do arquivo e custódia desses suportes secundários no local de trabalho dos papiloscopistas, para que estejam à disposição para um futuro exame, também não tem sido compreendida por muitos profissionais, que os enviam juntamente com os laudos.

Os materiais retirados de locais de crime ou recebidos de autoridades para exames papiloscópicos apresentam uma diversidade de falhas nos procedimentos de acondicionamento, que na maioria dos casos é efetuado de maneira imprópria, e de etiquetagem e lacre, que se pode afirmar serem incipientes.

2.4 Perícia papiloscópica

Muitas das obras científicas sobre a papiloscopia, suas perícias e locais de crime, não abordam a cadeia de custódia desse tipo de vestígio como um elemento contextualizado. As diversas partes da cadeia de custódia são apresentadas, algumas vezes, de forma isolada. Assim, é dada ênfase ao levantamento fotográfico, aos métodos de revelação e aos cuidados que devem ser tomados na coleta, no acondicionamento e no transporte dos materiais a serem examinados em laboratório, sem a preocupação de vincular esses procedimentos uns aos outros, como etapas de um processo único.

Ludwig (1996, p. 69) trata desse assunto lembrando que a coleta de um material com possíveis fragmentos papiloscópicos de um local dependerá de cuidados especiais para facilitar futuros estudos em laboratório, devendo o perito observar as recomendações técnicas a fim de preservar a integridade do vestígio, para evitar que durante o transporte este venha a sofrer danos adicionais irreversíveis ou contaminações de qualquer espécie. Esse procedimento deve ser efetuado para que não aconteça a destruição ou superposição de impressões latentes com as do próprio arrecadador. Um bom acondicionamento evita o movimento de

fricção entre as superfícies da evidência e das partes internas dos invólucros, que podem vir a borrar os eventuais fragmentos papiloscópicos. Segundo o autor, outra regra a ser seguida é a de sempre se lacrar as embalagens para preservar a integridade do material, e se violada, seja isso evidente; além disso, etiquetar a embalagem, fazendo constar qual a natureza do material, número da ocorrência, data, endereço da coleta, nome da vítima, tipo de exame, rubrica e assinatura dos peritos envolvidos.

Na mesma linha de pensamento, Tavares Júnior (1991, p. 81) enfatiza que:

[...] nos casos em que não exista material indispensável para efetuar o levantamento de impressões latentes no local o perito deverá saber improvisar uma maneira para acondicionar os suportes, fazendo o possível para evitar o atrito destes com outros materiais, para que não ocorra a perda dos indícios. [...] é aconselhável o uso de luvas cirúrgicas para o manuseio de objetos.

Em seu livro são demonstrados modelos de invólucros plásticos com fecho hermético e de etiquetas utilizadas pelas polícias norte-americanas para proteger a integridade do material coletado. Alguns modelos de suportes secundários também são apresentados.

Acuña, Guzmán e Chinchilla (1998, p. 187), em seus Estudos Criminalísticos de Impressões Digitais e Processo Penal, tratam o assunto da seguinte maneira:

[...] os objetos com latentes que por sua natureza não podem ser tratados no local do delito, e que requerem um outro tipo de procedimento, devem ser levados, quando possível, ao laboratório.

[...] O transporte é entendido como o traslado do objeto onde se encontra o vestígio do lugar onde foi encontrado até o seu destino, requerendo uma proteção especial, empacotados ou embalados, tomando-se as devidas precauções para que não se quebrem nem sofram fricções que possam resultar na alteração, contaminação ou destruição das impressões latentes

[...] A embalagem também tem como finalidade garantir que o indício não seja trocado ou substituído, seja de forma intencional ou acidental. Pode variar segundo as circunstâncias e o procedimento policial.

Existe ainda a necessidade de etiquetar e lacrar. A etiqueta identifica o indício e assegura que não corresponde a outro [...] o lacre evita, ou ao menos ajuda, a detectar se pessoas alheias ao procedimento tiveram acesso ao indício. Não deve ser de fácil retirada e se removido deve deixar marcas que evidenciem o rompimento. [...].

São apresentadas também diferentes maneiras de manipulação de objetos com latentes, assim como exemplos de embalagens para evidências, formas de proteger e transportar algumas evidências e alguns modelos de etiquetas utilizadas pela polícia.

Relevantes informações também são encontradas no livro *The Science of Fingerprints/FBI* (1998, p. 197), onde é sugerido que em todos os casos onde impressões latentes são reveladas em um local de crime, ou em um material que tenha conexão com um crime, sejam elas fotografadas e decalcadas para um suporte secundário. Essas evidências, quando possível, devem ser propriamente embaladas, etiquetadas e guardadas para um futuro uso em um processo criminal. Deve-se tomar um cuidado especial para que, ao se embalar a evidência, não sejam destruídas as impressões latentes porventura nela existentes. Se utilizadas em juízo, as impressões devem estar ainda visíveis. O FBI procura também instruir que as fotografias e os decalques papiloscópicos devem ser preservados e que todo o material deve carregar um número de caso.

Olsen (1977, p. 139), em seu trabalho sobre impressões digitais, que revisa a obra do respeitado criminalista Walter R. Scott, dedica um capítulo às impressões latentes e aos procedimentos em local de crime, destacando a importância da coleta e identificação das evidências papilares. Para o autor, todas as evidências devem ser cuidadosa e sistematicamente manejadas para preservar qualquer impressão latente existente, prevenindo sua destruição e contaminação. Para facilitar a preservação e a manipulação da evidência papilar, quando revelada com pó e o objeto não puder ser removido do local, deve ser fotografada diretamente da superfície onde foi revelada e posteriormente decalcada para um suporte secundário ou, no caso de objetos pequenos, simplesmente proteger a revelação com uma fita transparente e encaminhá-lo para custódia da polícia. Papéis devem ser colocados em envelopes de papel ou sacos plásticos de fecho hermético e encaminhados para exame em laboratório. Objetos de maior tamanho devem ser colocados em caixas de papelão adequadas. Toda a impressão revelada em um local de crime e todo objeto coletado como evidência deve ser marcado para que os profissionais envolvidos possam identificar uma latente específica ou um objeto em conexão com determinada investigação. Esse procedimento deve ser efetuado inicialmente por aquele que revelou uma impressão latente ou coletou um objeto, identificando a evidência com data, hora, nome do especialista, localização original e número do caso, se possível. Se o objeto não puder ser identificado diretamente, uma etiqueta deve ser colocada com as informações necessárias.

O autor ainda ressalta os cuidados no empacotamento de material enviado para laboratórios especializados para exames papiloscópicos. Muitos são os problemas encontrados no envio dessas evidências, mais precisamente na maneira como são embrulhadas quando enviadas por meio postal, colocando em risco a preservação dos itens. Toda evidência deve

ser duplamente empacotada, com uma identificação clara da requisição de exame pericial na parte externa e com um selo de lacre no invólucro interno, facilitando a chegada da evidência diretamente ao laboratório específico. A fragilidade de uma impressão latente precisa ser levada em consideração no encaminhamento de um objeto, evitando que aconteça qualquer atrito com a parte interna do pacote. Outro cuidado que deve ser levado em consideração é a exposição a temperaturas extremas ou a ambientes úmidos durante o trajeto até o laboratório, que podem minimizar a possibilidade de revelação de uma impressão latente. Precaução e bom senso são palavras chave para que uma adequada forma de empacotar uma evidência consiga assegurar bons resultados nos exames laboratoriais.

Araújo (2004, p. 89) procura informar nos cursos de formação profissional de Papiloscopista Policial Federal como proceder em um local de crime e em exames em laboratório. Em destaque temos:

PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM LOCAL

[...]

LEVANTAMENTO PRELIMINAR

O Papiloscopista deve examinar inicialmente os itens mais evidentes do fato e, posteriormente, aqueles que o cercam. Do mesmo modo, é aconselhável reunir informações sobre a teoria inicial do fato e as circunstâncias que o envolveram, com o objetivo exclusivo de orientar a busca de impressões papilares.

Considerando que o excesso de informações jamais prejudicará a perícia e que nenhum perito deverá confiar na memória, é importante anotar tudo que julgar necessário, além de outros registros, como elaboração de croquis, filmagens e fotografias, e todas as constatações no local que possam auxiliar na investigação. Esse procedimento é de fundamental importância, pois a partir do momento que o local for liberado não haverá como voltá-lo à forma original.

LOCALIZAÇÃO E REVELAÇÃO

A busca de impressões papilares deve ser realizada exclusivamente com base nos levantamentos preliminares do local, precedendo a outros procedimentos, com exceção do registro fotográfico. O Papiloscopista deve atentar para a presença de pegadas ou impressões plantares e outros vestígios igualmente importantes sob a responsabilidade dos demais especialistas.

Não obstante o exame inicial descrito acima, a busca de impressões papilares, de forma generalizada, deve ser efetuada sempre em direção ao ponto onde, presumivelmente, há maior quantidade de indícios e exista a suspeita de manipulação por parte do(s) autor(es).

O exame das superfícies serve para definir quais regentes químicos poderão ser utilizados para revelação das impressões papilares.

Quando o local não apresentar condições para que se processe a revelação de impressões papilares, deve-se providenciar o transporte dos materiais necessários para o tratamento laboratorial.

SELEÇÃO DAS IMPRESSÕES ENCONTRADAS

Esta seleção é resultado de uma análise de fatores que determinam sua importância no local do crime e sua nitidez.

[...]

MARCAÇÃO E ENUMERAÇÃO DAS IMPRESSÕES SELECIONADAS

As impressões visíveis, modeladas e as reveladas que tiverem condições de serem identificadas deverão ser indicadas com setas e referenciadas numericamente nos formulários de registro escrito. No caso de latentes decalcadas com pós, deverá haver uma numeração correspondente no suporte secundário, além de outros dados, como tipo de objeto levantado, nome de quem a levantou, data e local, etc.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

O registro fotográfico deve ser planejado e executado de modo a expressar, com fidelidade, o local tal como fora deixado pelo criminoso, ou pelo menos conforme este foi encontrado pelos peritos (constatação de local). As áreas adjacentes à cena do crime também merecerão registro.

A fotografia deverá enfocar: o ambiente, o objeto no ambiente; e a impressão no objeto.

Fotografia Direta: é a fotografia da impressão papilar no suporte original. Sua finalidade é prevenir um possível acidente no processo de decalcagem ou registrar a impressão papilar que não possa ser processada pelo método convencional (ex.: impressões entintadas).

Fotografia Indireta: é aquela produzida após o decalque/moldagem da impressão papilar revelada e sua transferência para outro suporte.

PRECAUÇÕES

[...]

Sempre que se proceder ao transporte de uma impressão papilar para um suporte secundário, no verso deste decalque devem constar a numeração do vestígio correspondente, superfície ou objeto em que foi decalcado, nome e assinatura do Papiloscopista, data e local do levantamento, bem como outros dados julgados importantes.

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

Refere-se aos objetos que serão transportados para o laboratório, onde se espera encontrar meios mais adequados à revelação e fotografias das impressões.

O transporte de tais objetos será comunicado às autoridades competentes e aos proprietários ou responsáveis pela sua guarda;

O fato de o técnico utilizar luvas não garante a integridade das impressões; estas apenas impedem que as impressões do perito contaminem o material. Os objetos deverão ser sempre manuseados pelas bordas ou arestas, a fim de minimizar os riscos de destruição das impressões.

[...]

PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM MATERIAL

Este procedimento pericial diz respeito às técnicas utilizadas com a finalidade de localização, revelação, registro e decalcagem de impressões papilares, em materiais submetidos a exame.

Existem duas situações em que estes materiais chegam para tratamento aos laboratórios [...]: 1) o material é enviado ao Núcleo de Identificação por outros setores, seções, órgãos, etc; 2) o material é arrecadado durante a perícia papiloscópica em veículo ou local de crime, desde que haja necessidade de utilização de recursos laboratoriais e seja interpretado como pertencente à dinâmica do delito em apuração.

Araújo (2007, p. 6) apresenta algumas informações complementares no material sobre Rotinas de Perícia, constante nos últimos cursos de atualização em perícia papiloscópica realizados pelo Instituto Nacional de Identificação. O autor afirma que a atividade pericial papiloscópica de local envolve dois momentos distintos:

1. levantamentos em locais de crime – quando se refere à pesquisa dos vestígios papilares diretamente no sítio da ação onde presumivelmente tenha ocorrido o delito;
2. revelações de impressões em laboratórios - quando as condições no local não são ideais para o trabalho de revelação das impressões latentes e os objetos devem ser transportados para os laboratórios dos serviços de identificação, onde se garantirão melhores resultados.

A fase do local é uma das mais importantes do trabalho policial. Os vestígios colhidos e as informações descritas nessa fase fazem a diferença entre o sucesso e o fracasso em um julgamento. A manipulação inadequada de uma coleta pode acarretar a invalidação ou a impossibilidade de um trabalho de laboratório. No enfoque aos estágios da perícia papiloscópica em locais de crime, Araújo (2007, p. 8) enumera diversas informações relevantes:

[...] LEVANTAMENTOS PRELIMINARES DO LOCAL:

1. Realizar uma revista cuidadosa do local;
2. Obter o registro fotográfico preliminar, da forma originalmente encontrada;
3. Concentrar-se primeiramente nos itens mais evidentes do fato (próximo à vítima, na arma do crime, nas gavetas ou portas arrombadas), e posteriormente vai-se em direção aos que os cercam (vestígios de impressões de mãos como resultado de apoio);
4. Verificar outros itens quanto à possibilidades de encontrar-se impressões do criminoso. A busca deverá iniciar nas áreas de fácil acesso e visão; e vai-se progredindo a possíveis locais mais escondidos;
5. Verificar a possibilidade para objetos escondidos propositadamente ou cenas preparadas;
6. Realizar anotações extensivas para documentar o local.

LOCALIZAÇÃO E REVELAÇÃO IMPRESSÕES;

Realizar a busca das impressões papilares exclusivamente com base nos levantamentos preliminares do local. Devido a sua fragilidade o exame de impressões papilares, deverá preceder a todos os outros, com exceção do levantamento fotográfico.

Ter o cuidado de não invalidar outros vestígios igualmente importantes sob a responsabilidade de outros especialistas, conduzir a busca de maneira generalizada e caminhar em direção ao específico no que diz respeito aos itens de evidências;

Depois de reveladas, as impressões latentes devem ser fotografadas com uso de escala;

DECALQUE DAS IMPRESSÕES REVELADAS:

Refere-se ao caso específico das impressões latentes que normalmente foram reveladas com pós para impressões papilares. Consiste na transferência do decalque do pó contido na impressão do suporte original (SUPORTE PRIMÁRIO), para outro suporte (SUPORTE SECUNDÁRIO). Este processo será precedido pela macro-fotografia da impressão com etiqueta indicativa (fotografia direta). Dependendo das condições de umidade da impressão poder-se-á repetir o processo de revelação e decalcagem possibilitando a colheita de dois ou mais decalques da impressão papilar encontrada

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS:

1. No caso de papéis, em princípio a revelação deverá ser feita em laboratório, devido à toxidez dos seus reveladores torna-se inviável o trabalho de revelação de impressões dos mesmos no local. Estes preferencialmente serão acondicionadas em sacolas plásticas limpas, sem serem dobrados;
2. No caso de objetos pequenos dever-se-á apoiar nas bordas a fim de minimizar os riscos de destruição de possíveis impressões ali existentes;
3. Os objetos deverão ficar com suas superfícies livres de atrito, e devidamente fixadas em caixas para transportes;
4. Deverá o técnico estar calçado de luvas e ainda utilizar pinças, de modo a ter o menor contato possível com a superfície do objeto a ser examinado;
5. As remoções de objetos do local deverão ser precedidas de fotografia. Estes deverão ser relacionados e comunicado o fato às pessoas responsáveis pela guarda ou proprietários, bem como às autoridades competentes.

Uma vez transportado o material do local, a perícia papiloscópica terá prosseguimento no laboratório de revelação de impressões latentes, onde serão utilizados reveladores cuja utilização no local se torna inviável (devido à toxidez ou equipamentos de difícil remoção para o local), ou se entenda que os recursos laboratoriais possam garantir um melhor resultado nos exames dos objetos.

Tanto nos cursos de formação profissional como nos de atualização em perícia papiloscópica, o Instituto Nacional de Identificação busca obter um padrão de atuação nos levantamentos papiloscópicos, incluindo todas as suas etapas, e na organização de todos os papéis de trabalho e dos Laudos de Perícia Papiloscópica confeccionados, que devem ser arquivados no setor de identificação para, caso necessário, serem objetos de futuras análises. Existem alguns documentos utilizados durante esses procedimentos que são apresentados como modelo, como: o Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local, Relatório de Impressões Papilares e o Suporte Secundário de Impressões Papilares. Também são disponibilizados alguns materiais como lacres e caixas para empacotamento.

2.5 Manuais policiais

Historicamente, o vestígio de impressões papilares está presente, com bastante força, no ambiente policial em exames em locais de crime e laboratórios especializados. Uma grande fonte de informações sobre a cadeia de custódia de vestígios papilares pode ser encontrada em manuais de forças policiais, principalmente oriundas de instituições norte americanas, já que o sistema judicial dos EUA é bastante rigoroso quanto à utilização de evidências como provas em juízo. Esses trabalhos técnicos têm como função organizar as instituições para que seus trabalhos científicos não sofram ataques nos processos criminais de que venham a fazer parte.

De acordo com o Manual de Procedimentos da Polícia do Estado de Nova Iorque (1982, p.17), existe a necessidade do emprego de um procedimento eficiente nos levantamentos de local de crime, assim como na coleta de vestígios. Antes da coleta de impressões digitais, cada detalhe que constitua um vestígio deve ser fotografado. A busca no local, o registro, a coleta, a preservação e o armazenamento dos vestígios devem ser efetuados com um procedimento bastante criterioso. Antes do processamento de uma impressão digital deve-se fotografar o objeto e o local. A alteração, perda ou contaminação do local de crime ou objeto pode ser reduzida ou evitada tomando-se os seguintes cuidados: uso de recipiente apropriado e livre de contaminação; embalagem individual para cada item e contato manual mínimo. Sobre as impressões digitais, o manual apresenta algumas informações específicas, como:

Localização de Impressões Papilares em Local:

- a) levar em conta durante o exame pontos de entrada e saída dos invasores, área próxima ao local, materiais no lixo, objetos sob e sobre as mobílias, qualquer material estranho ao local;
- b) antes de busca por impressões papilares certifique-se de que todo o local de crime tenha sido fotografado, feito o seu croqui e que todo objeto, que se constitua em vestígio e que não for processado para levantamento de impressões digitais, seja embalado, etiquetado e marcado e enviado para exame em laboratório.

Revelação e Decalque de Impressões Latentes:

- a) selecione o pó revelador que forneça o melhor contraste e utilize a técnica necessária para revelação;
- b) se possível, fotografe a impressão revelada;
- c) utilize uma fita adesiva para decalcar a impressão revelada e a coloque sobre um suporte secundário de contraste adequado;
- d) no verso do suporte secundário anote a data, hora e local encontrado da impressão revelada;
- e) registre a impressão como vestígio no respectivo formulário de registro.

Encaminhamento de Impressões Papilares:

- a) as impressões reveladas devem ser encaminhadas à sede policial, para a seção de identificação, pois não necessitam de processamento;
- b) marque e etiquete todos os itens que necessitem exame de detecção de impressões papilares;
- c) envie para exame em laboratório, por meio de formulário próprio.

O Manual de Apresentação de Evidências, *Broward Sheriff's Office* (1997, p. 12) utilizado pela polícia do Condado de Broward, Fort Lauderdale, Flórida, USA., traz com bastante detalhe como deve ser o procedimento para a coleta e processamento de evidências em local de crime e em laboratório. Em local de crime é sugerido que antes de qualquer

alteração deve ser feito o registro fotográfico de todas as evidências encontradas e que seja feita uma anotação das condições do local, data e horário da coleta e nome de quem coletou. Sempre devem ser incluídas indicações diretamente sobre os objetos onde existem vestígios, para sua correta identificação, cuidando para não danificá-los. Deve-se colocar as evidências, separadamente, em recipientes com a devida etiqueta e lacre.

Mais precisamente sobre a evidência papiloscópica, o Manual (*op.cit.*, p. 76) apresenta o seguinte padrão de atuação dos especialistas:

Sobre as impressões reveladas no local, quando por meio de pó, elas devem ser:

- a) decalcadas e transferidas para um suporte secundário de tamanho apropriado, com o auxílio de fita adesiva.
- b) o suporte deve conter em seu anverso as iniciais do especialista que a decalcou sobre parte da fita e parte do suporte secundário; e em seu verso informações como número do caso, data, localização da impressão decalcada, nome do especialista que efetuou o decalque, etc.

Sobre os trabalhos em laboratório:

- a) as evidências recolhidas de local para exames devem ser colocadas em sacolas ou envelopes de papel, devendo ser evitado o uso de sacos plásticos;
- b) sempre utilizar luvas de proteção no manuseio e, no caso de luvas de látex, duas luvas em cada mão, para que se evite que impressões ultrapassem as luvas e contaminem as evidências;
- c) somente efetue os exames quando existir uma solicitação formalizada para tal;
- d) utilizar invólucros separados para cada evidência a ser examinada, evitando a contaminação e/ou perda de impressão latente.

Os objetos somente podem ser retirados do local mediante o recibo em formulário próprio assinado pelo proprietário e pelo policial envolvido na coleta. Um detalhe importante é a demonstração das evidências com uma numeração indicativa, com o respectivo registro fotográfico de cada uma, seja revelada no local do delito ou em laboratório. Existe um formulário específico onde devem ser relatadas informações sobre todas as impressões reveladas em um caso, inclusive os resultados das comparações com as impressões papilares de exclusão ou

suspeitos. Todas as impressões papilares em condições de confronto não identificadas devem ser incluídas no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais-AFIS.

A polícia estadual de Idaho, USA., em seu Manual de Coleta de Evidência Física (2001, p. 2), estabelece que cadeia de custódia é um relatório escrito, de uso compulsório, onde devem estar relacionados os nomes e as datas de quem esteve na posse de um item físico. De uma maneira mais generalizada, são as seguintes as instruções de empacotamento:

- a) O responsável pela primeira coleta deve colocar no envelope ou embrulho do material suas iniciais;
- b) Colocar a evidência em um recipiente adequado e marcar o recipiente com o número do caso, número do item e uma breve descrição do conteúdo;
- c) Lacrar com segurança para evitar contaminação;
- d) Personalizar o lacre com a assinatura do responsável e a data;
- e) Sempre assinar a cadeia de custódia com o nome e a data, quando da transferência do material;
- f) Transportar para o laboratório de uma forma adequada. Se utilizar um terceiro para o transporte da evidência, assegurar-se de ter assinado a cadeia de custódia e de ter entregado o relatório do caso.

O Manual (*op. cit.*, p. 16) contém um procedimento específico para as evidências papilares, que deve ser seguido em conjunto com os procedimentos de empacotamento:

- a) As evidências que necessitem de processamento para revelação de impressões papilares em laboratório devem ser encaminhadas para o setor de impressões latentes da polícia estadual;
- b) Fotografias de impressões papilares ou suportes contendo impressões decalcadas, acompanhadas de impressões papilares de vítimas ou suspeitos, devem ser encaminhadas para o setor de impressões latentes da polícia estadual para comparação;
- c) Fotografias de impressões papilares ou suportes contendo impressões decalcadas, não-associados a suspeitos ou vítimas, devem ser encaminhadas ao setor de identificação criminal da polícia estadual para serem inseridas no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais-AFIS;

2.6 Fases da cadeia de custódia

A cadeia de custódia e a documentação legal e oficial de uma evidência incriminatória que passou por diversas pessoas e locais deve ser capaz de informar quem, quando e de que maneira a evidência foi descoberta, protegida, coletada, transportada, preservada e testada.

De acordo com Acuña, Guzmán e Chinchilla (1998, p. 215), existe um entendimento de que, para que se garanta a autenticidade do elemento material a se utilizar como prova, a cadeia de custódia é composta por quatro fases: o momento de recolhimento da prova; o momento da preservação e empacotamento, o transporte e a entrega da mesma. Afirmam ainda que:

[...] é indispensável para averiguar a verdade real como a finalidade essencial do processo, que se garanta com absoluta certeza que os elementos utilizados como prova, depois de analisados, são os mesmos recolhidos do local [...] observando a quantidade de pessoas que por diferentes razões manipularam esses elementos [...].

Dessa maneira estaria garantida a reconstrução em juízo, em caso de dúvida, quanto ao manejo total do material periciado, desde sua coleta até as conclusões dos exames, com o fim de garantir o controle e possibilitar o contraditório sobre todas as circunstâncias que aconteceram durante as quatro fases indicadas.

Segundo Campos (2007, p. 5) as fases da cadeia de custódia de uma evidência papi-
loscópica são assim estabelecidas:

- a) Custódia do Local do Crime: os encarregados pela investigação devem, logo após a notícia de um feito criminoso, ter como prioridade custodiar o local, procurando mantê-lo inalterado, até a chegada dos responsáveis pelas perícias. A custódia é feita com o isolamento, geralmente por meio de fitas, impedindo o acesso de estranhos e limitando o acesso de agentes públicos de segurança;
- b) Inspeção Preliminar e Busca de Índícios: os procedimentos técnicos devem ser efetuados somente por especialistas bem treinados, em número limitado. Bem administrada, esta fase deve acontecer de maneira ordenada e com a utilização de técnicas e equipamentos adequados para a busca dos vestígios;
- c) Registro da Evidência: esta etapa permite determinar com exatidão o estado das coisas no local, buscando sua integridade no momento da perícia. Podem ser utilizados diversos tipos de registro como o fotográfico, a filmagem, o croqui e o

relato escrito. É esse registro que será utilizado para valoração da prova, ressaltando na credibilidade e na confiança sobre ela, especialmente em casos de contradições de testemunhos ou relatos de terceiros.

d) Levantamento dos Indícios: é relevante nesta etapa a capacitação e os conhecimentos técnicos da pessoa encarregada de levantar os indícios. Para cada evidência existe uma técnica científica específica que evita a sua destruição ou alteração. Dominar os diversos tipos de técnica e saber o momento de sua aplicação é fundamental para qualquer investigação policial bem sucedida. Os indícios coletados devem ser classificados e individualizados, ou seja, inventariados cientificamente. Além do local, análises são feitas nos laboratórios forenses, onde deve ser feita uma descrição detalhada das condições e do estado em que os objetos são recebidos, validando-os como prova.

e) Embalagem da Evidência: tem como finalidade individualizar e garantir a integridade da evidência, evitando sua alteração ou destruição, seja pela manipulação ou pelas condições de temperatura e umidade. Serve também para evitar que terceiros possam alterar ou substituir o conteúdo. A embalagem é formada por: acondicionamento – que é o invólucro que se utiliza para depositar a evidência; selo/lacre – que tem a função de evitar ao máximo qualquer rasgo no invólucro e, em caso de ruptura, que deixe algum sinal de que o lacre ou invólucro foi danificado; e etiqueta – que serve como identificação do material probatório, e que vai individualizar a evidência e definir sua origem. Quando essas etiquetas apresentarem espaços para registro dos nomes das pessoas que recebem e entregam o material, pode se determinar com exatidão quem interveio no transporte e em que data, dados que podem ser confrontados com os constantes em outros relatórios de controle.

f) Transporte e Entrega da Evidência: a informação constante nas etiquetas e nos relatórios de controle permite precisar quem transportou a evidência e em que datas. As datas das entregas e recepções da evidência, no transcurso de sua manipulação, devem ser registradas claramente nas etiquetas e nos relatórios de controle, informação que permite precisar quais pessoas a transportaram.

g) Análise Pericial: evidências que necessitam de exames papiloscópicos mais detalhados devem ser encaminhadas para o laboratório especializado. A relevância do nexo causal entre a perícia forense e a cadeia de custódia deve ser sustentada pela descrição detalhada do estado em que se encontra a evidência quando foi recebida para exame, assim como o estado da embalagem, de modo a possibilitar qualquer confronto com o descrito nos registros da cadeia da prova ou com os testemunhos daqueles que dela participaram. Assim como nas outras etapas da

cadeia de custódia, os exames em laboratório devem seguir rigorosas normas científicas de trabalho e devem ser executadas por pessoal habilitado para tal.

h) Devolução e /ou Destruição da Evidência: o destino de uma evidência utilizada em um processo criminal e sobre o qual se construiu uma cadeia de custódia prévia aponta para que, ao seu final, passe a fazer parte do patrimônio do Estado. Entretanto, existem situações em que esse objeto pode ser devolvido àqueles que tenham direito de posse sobre ele, dependendo da possibilidade de uma nova apresentação no processo.

Campos (2007, p.10) ainda destaca a necessidade do registro documental dessas etapas, ressaltando o cuidado para que essas referências sobre uma evidência, quando analisadas de forma independente ou confrontadas com declarações das pessoas que participaram da investigação, não levantem qualquer dúvida em relação ao seu tratamento e manipulação. Em resumo, que se trata de uma investigação judicial de natureza estritamente científica.

3 PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO

A proposta de uma normatização no tratamento de um vestígio papilar como evidência física em uma cadeia de custódia eficiente apresenta-se na forma de um protocolo de procedimentos. Todas as etapas devem fazer parte de um processo único, no qual são estabelecidas conexões que sejam capazes de remontar o caminho da evidência papiloscópica, desde sua descoberta até sua apresentação como prova em um processo criminal.

Alguns pontos fundamentais no estabelecimento desse padrão devem ser estabelecidos:

a) Reconhecer o Papiloscopista Policial Federal como um profissional especialista na área, capacitado, que domina as técnicas de levantamento de impressões papilares em locais de crime e em objetos relacionados, conhecendo com profundidade as técnicas de fotografia e de revelação de impressões papilares;

b) Os equipamentos necessários para que o Papiloscopista Policial Federal exerça suas funções periciais, seja de proteção (luvas, máscaras e aventais), técnico (maleta de perícia completa e material fotográfico) e acessório (invólucros, etiquetas, lacres, etc.), devem estar à sua disposição em sua unidade de trabalho;

c) Os trabalhos de revelação de impressões papilares efetuados em laboratório sempre deverão poder ser executados, seja nos Setores Técnico-Científicos dos estados onde existe uma estrutura física para a realização do exame papiloscópico ou no laboratório localizado no Setor de Perícias Papiloscópicas do Instituto Nacional de Identificação.

Pode-se constatar que as informações encontradas no material que norteou este trabalho são bastante elucidativas e convergem em muitos pontos. Em muitos países a manutenção de uma cadeia de custódia íntegra faz parte da cultura das polícias e é compreendida como um procedimento básico, como um requisito natural para o trabalho pericial relacionado a evidências físicas, ambiente não encontrado nas polícias de nosso país.

Com o objetivo inicial de buscar um padrão, o resultado da análise do material bibliográfico resulta na apresentação de procedimentos específicos relacionados à cadeia de custódia do vestígio papilar, em seguida relacionados, acompanhados da descrição das ações pertinentes aos profissionais envolvidos, na apresentação dos documentos e acessórios necessários, assim como na sua forma de utilização.

3.1 Controle numérico dos casos

Toda requisição ou solicitação de exame papiloscópico efetuada por autoridade legal deve receber prontamente uma numeração, um protocolo interno de controle. A esse número ficarão vinculados todos os relatórios, controles, suportes secundários com impressões reveladas, objetos recolhidos, registros fotográficos, ou qualquer outro item que venha a ser decorrente da perícia papiloscópica.

Esse número deve estar referenciado em todo o processo da cadeia de custódia de vestígios papilares.

3.2 Registro fotográfico

O registro fotográfico, sendo um elemento essencial na perícia papiloscópica, é sempre necessário e está presente em todas as suas etapas. Atualmente todos os Setores Técnico-Científicos e o Instituto Nacional de Identificação estão equipados com câmaras digitais de alta resolução, acompanhadas de lentes normais e macro, e de acessórios como flash e tripé.

O registro deve sempre ser efetuado com a utilização de réguas em escala milimétrica junto ao objeto ou impressão papilar fotografados, a fim de que se possa aferir seu tamanho real.

Por ter características diferenciadas, o registro fotográfico será detalhado individualmente, de acordo com os procedimentos descritos a seguir.

3.3 Isolamento do local

Para que todas as perícias necessárias possam ser efetuadas em um ambiente preservado e com a menor contaminação possível, é premente que todos os profissionais envolvidos com a investigação em um local zelem pelo pronto isolamento da área adjacente ao acontecimento do crime.

Apesar da sua importância, esse procedimento tem sido negligenciado por muitos profissionais. O exame em um local de crime é sempre um trabalho em equipe e apesar de todos os profissionais envolvidos terem suas funções previamente definidas, cabe a cada um dos participantes colaborar para que este isolamento aconteça e para que o controle de acesso seja eficiente.

O Papiloscopista Policial Federal, ao chegar ao local de um crime, antes de iniciar qualquer trabalho, deve verificar se a área está devidamente isolada. Caso negativo, em conjunto com a equipe, deve auxiliar no isolamento da área para que os exames necessários possam ser efetivados. O acesso de pessoas ao local deve ser o mais restrito possível.

Como não existe um padrão na Polícia Federal, o modelo proposto prevê que a fita de isolamento seja na cor amarela, com a inscrição em preto das palavras LOCAL DE CRIME – POLÍCIA FEDERAL – NÃO ULTRAPASSE, em toda a sua extensão, com largura de 75mm.



Figura 2 – Modelo de fita para isolamento do local.

Como opção pode ser utilizada a fita zebraada, nas cores amarela e preta, facilmente encontrada no comércio.



Figura 3 – modelo de fita zebraada.

3.4 Localização das impressões papilares

Ao seguir os procedimentos conhecidos na busca de impressões papilares em um local de crime e para que se garanta o mínimo risco de uma impressão papilar, latente ou visível, vir a ser destruída, o Papiloscopista Policial Federal deve utilizar obrigatoriamente luvas protetoras em suas mãos.

Uma das opções mais utilizadas é a luva de látex. Porém, esse produto demanda um cuidado especial por não evitar que as impressões digitais de quem as usa sejam depositadas nas superfícies porventura tocadas, além de provocar suor em seu interior após algum tempo de uso. É aconselhável utilizar uma segunda luva sobreposta em cada mão.

Mais indicado é o uso de luvas de algodão, que além de não apresentarem os problemas descritos nas luvas de látex, oferecem maior conforto e mobilidade de ação.



Figura 4: Luva de látex.

Fonte: www.evidentcrimescene.com



Figura 5: Luva de algodão.

Fonte: www.evidentcrimescene.com

3.5 Indicação das impressões encontradas

Todas as impressões papilares encontradas durante o exame papiloscópico no local, sejam elas visíveis ou reveladas com o auxílio de reveladores físicos ou químicos, devem ser devidamente identificadas, de modo que possam ser individualizadas.

Essa identificação deve ser feita com o uso de pequenas setas indicativas, numeradas, colocadas ao lado da impressão papilar, sempre apontadas (quando possível identificar) para a parte superior da impressão localizada.

Podem ser usadas etiquetas adesivas ou simplesmente desenhos impressos em uma folha de papel normal, posteriormente recortados.



Figura 6: Utilização de setas indicativas demonstrando a localização de fragmentos de impressões papilares revelados.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

Registro Fotográfico: Após proceder à indicação das impressões, todas devem ser registradas fotograficamente. As imagens devem demonstrar com clareza o ambiente, o objeto ou local da impressão no ambiente, a impressão papilar no objeto ou local.



Figura 7 – Ambiente examinado.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.



Figura 8 – Objeto no ambiente.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.



Figura 9 – Impressão digital no objeto.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

a) As impressões reveladas não decalcáveis e as impressões visíveis terão somente a macrofotografia, efetuada diretamente sobre a superfície onde foi encontrada, como evidência passível de exame de confronto papiloscópico. Devem sempre ser registradas com uma régua como indicador de escala;



Figura 10 - Macrofotografia de impressão digital visível sobre a superfície.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

b) As impressões reveladas com pó devem, antes que o decalque seja efetuado, também ser objeto da macrofotografia direta, já que sempre existirá um risco de se perder a impressão revelada durante o decalque.



Figura 11 - Macrofotografia de impressão revelada com pó antes do decalque.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

3.6 Decalque das impressões reveladas

Sempre que uma impressão papilar for revelada com pó, esta deve ser decalcada² para um suporte secundário. Essa operação é feita por meio de uma fita adesiva, que retira da superfície

² O decalque de um vestígio papilar revelado com pó não significa que o mesmo foi transportado. Ele continua lá, na superfície de origem, podendo inclusive ser decalcado novamente. O decalque é uma reprodução, uma cópia da impressão original.

original o pó que aderiu na parte úmida da impressão latente e que posteriormente é colada em um papel preto ou branco – a fim de se obter o melhor contraste entre a impressão revelada e o cartão de fundo.

O suporte secundário deve apresentar na sua parte frontal uma última camada de papel liso e brilhante, tipo fotográfico, conhecido no mercado como glossy paper, capaz de garantir um grau de visualização adequado da impressão revelada quando da colocação da fita adesiva contendo o decalque da impressão colada sobre sua superfície. Após completar o procedimento, o Papiloscopista Policial Federal que efetuou o procedimento deve apor sua assinatura junto à impressão papilar decalcada, que deve ocupar parte da margem da fita e parte do papel do suporte secundário.

No verso do suporte secundário algumas informações importantes devem ser preenchidas pelo Papiloscopista Policial Federal responsável pelo decalque, além de sua assinatura. São dados como número do caso, data da perícia, endereço da ocorrência, local onde foi revelada a impressão, número do fragmento, provável dedo ou região da mão do fragmento de impressão papilar revelado. A assinatura do executor dos decalques deve também estar aposta neste lado do suporte.

O Instituto Nacional de Identificação já possui um modelo que atende os requisitos para um suporte secundário eficiente para compor a cadeia de custódia. Este modelo apresenta as dimensões de 14cmx10cm.



Figura 12 – Anverso de suporte secundário contendo impressões digitais decalcadas e assinaturas nas margens das fitas adesivas.

A form titled 'MJ - DPF - INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO'. It contains several fields for data entry: 'Nº Caso/Protocolo' and 'Data: / /', 'Nº AFIS' and 'Fragmento nº', 'Endereço:', 'Papiloscopista:', and 'Local onde levantou a impressão:'. Below these fields, there is a section for marking the hand: 'Caso possível, assinale o dedo ou a região palmar correspondente ao fragmento:'. This section includes two diagrams of a hand, one labeled 'Esquerda' (Left) and one labeled 'Direita' (Right), with a shaded area between them labeled 'Área Possível'. At the bottom of the form, there are fields for 'Ass.:' and 'Data: / /'.

Figura 13: Verso do suporte secundário utilizado pelo Instituto Nacional de Identificação.

Deve ser oferecida aos Papiloscopistas Policiais Federais uma segunda opção de suporte secundário, em tamanho A4, com as mesmas características de matéria-prima e de impressão no verso ao apresentado anteriormente. Este modelo será utilizado para decalques de áreas maiores, geralmente de impressões palmares, ou pode servir para diversos decalques de fragmentos de impressão digital, isoladas ou em seqüência de dedos, preservando as distâncias originais encontradas na superfície primária.

Todas as informações constantes no suporte secundário devem ser obrigatoriamente preenchidas no momento da perícia papiloscópica no local, nunca devendo ser postergado, evitando que falhas no preenchimento ou falta de dados tragam problemas na comprovação da cadeia de custódia.

Registro Fotográfico: após encaminhar as impressões digitais reveladas no local e decalcadas para um suporte secundário para o setor de identificação para análise e confronto, os Papiloscopistas Policiais Federais devem registrá-las fotograficamente em local e com equipamentos adequados, sempre com a utilização de réguas como escala indicadora.



Figura 14 - Macrofotografia de impressão digital em suporte secundário.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

3.7 Coleta, acondicionamento e transporte de evidências

Em um levantamento de impressões papilares em local, os Papiloscopistas Policiais Federais podem concluir que objetos devam ser recolhidos para exame papiloscópico em laboratório. Essa decisão será eminentemente técnica e dependerá apenas da análise dos especialistas envolvidos na perícia papiloscópica. Nesse momento, esses objetos passam a ser considerados como evidências e devem receber um tratamento específico para sua remoção.

Impressões papilares latentes têm como característica ser bastante frágeis, podendo ser destruídas com uma pequena fricção ou mesmo com modificações ambientais. Dessa maneira, um cuidado especial durante o processo de remoção de qualquer objeto que será submetido a um exame papiloscópico em laboratório é essencial para que se assegure a integridade de eventuais impressões papilares constantes em sua superfície. Nessas ocasiões, deve o Papiloscopista Policial Federal:

a) Retirar objetos do local com a devida proteção de luvas e, ao mesmo tempo, manuseá-los pelas bordas ou arestas, minimizando o contato físico. Em alguns casos pode ser interessante o auxílio de pinças, que podem ser plásticas ou metálicas.



Figura 15 – Manipulação com luvas pelas bordas.

Fonte: Carlos Medrano Gomes Jr.



Figura 16 – Manipulação com luvas pelas arestas.

Fonte: Carlos Medrano Gomes Jr.



Figura 17 – Pinças plástica e metálica para manuseio de objetos.

Fonte: www.evidentcrimescene.com

b) Identificar, quando possível, o objeto retirado com uma etiqueta amarrada ao mesmo. A partir desse momento ele passa a ser reconhecido como uma evidência e recebe um número de item individualizado. Essa etiqueta conterá informações importantes e deve ser preenchida no momento da coleta. Nunca utilizar etiquetas adesivas sobre o objeto coletado.

IDENTIFICAÇÃO

Caso nº _____ Item nº _____

Descrição e localização: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

NID/SR/ _____ Assinatura Resp. _____

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EVIDÊNCIA
PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Figura 18 – Etiqueta identificadora de evidência coletada para exame papiloscópico.

c) Acondicionar adequadamente a evidência, de acordo com suas características físicas. Cada objeto deve ser acondicionado separadamente, evitando o contato e a contaminação das evidências. Dependendo da composição física da evidência, deve-se utilizar o invólucro apropriado:

- Sacos plásticos são utilizados para a guarda de evidências que possuem superfícies porosas e cujas impressões latentes estão absorvidas sob suas camadas internas, como papéis e madeiras não-tratadas, cujo contato físico não prejudica o processamento em laboratório. Deve ser em polietileno, transparente, resistente, com espessura mínima de 0,050mm (plástico grosso) e de pelo menos três diferentes tamanhos. Podem apresentar sistema de fechamento zip-lock ou adesivo e reforços anti-violação;



Figura 19 – Sacos plásticos transparentes para acondicionamento de evidências.

- Sacos ou envelopes em papel Kraft são os indicados para os outros tipos de evidência que necessitam de acondicionamento que ofereça menor possibilidade de danos à sua superfície, geralmente lisa e não-porosa. Devem ser resistentes, de densidade média, na cor marrom e de pelo menos três diferentes tamanhos. Podem ou não apresentar sistema de fechamento adesivo;



Figura 20 – Sacos em papel Kraft para acondicionamento de evidências.

- Caixas de papelão especialmente desenhadas devem ser utilizadas para acondicionar evidências que exigem um tratamento diferenciado, evitando ao máximo o contato entre sua superfície e a parte interna da caixa. No fundo da caixa, pequenos furos asseguram a fixação da evidência com o auxílio de cintas plásticas. Deve ser resistente e apresentar pelo menos três diferentes tamanhos;



Figura 21 – Caixas especiais para acondicionamento de evidências.

Fonte: www.evidentcrimescene.com

- Tubos plásticos rígidos são capazes de acondicionar objetos pontiagudos, como facas, ou ferramentas longas e de pouca espessura, com bastante eficiência na proteção da superfície ao contato físico.



Figura 22 – Tubos plásticos rígidos para acondicionamento de objetos longos e finos.

Fonte: www.evidentcrimescene.com



Figura 23 – Exemplo de acondicionamento de uma faca.

Fonte: www.evidentcrimescene.com

- Em algumas ocasiões, em razão do tamanho ou forma dos objetos coletados, o profissional deve preparar manualmente invólucros individualizados que os protejam eficientemente.

d) Lacrar o invólucro, independente do tipo, logo após o acondicionamento da evidência, com a utilização de uma fita adesiva especial, super aderente, feita de acetato, duplamente serrilhada, que tem como característica principal deixar vestígios em qualquer tentativa de violação. Com uma largura de 35mm, as fitas possuem espaços para que importantes informações possam ser escritas pelo responsável pelo acondicionamento e lacre, como data e assinatura. São apresentados dois modelos de lacre, na cor vermelha, com inscrição da palavra EVIDÊNCIA, e outras inscrições pertinentes.



Figura 24 – Modelo de fita adesiva especial para lacre.



Figura 25 – Modelo opcional de fita adesiva especial para lacre.

Todo o invólucro, independente do material ou do tamanho, deve possuir uma identificação, que pode ser um adesivo ou estar diretamente impressa em sua superfície. Nessa identificação, obrigatória, devem estar contidas informações imprescindíveis para a cadeia de custódia, como data, hora, nome e assinatura do responsável, descrição da evidência, número do caso e do item, preenchidas no momento do acondicionamento. Para auxiliar na identificação de que os invólucros contêm evidências que podem ser destruídas ou danificadas também podem ser utilizados adesivos com a palavra “evidência”, com fundo amarelo e letras na cor preta.

EVIDÊNCIA Perfícia Papiloscópica	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO/DITEC	
	CASO nº _____	ITEM nº _____
	DATA: ___/___/___	HORA: _____
	DESCRIÇÃO: _____	
	LOCALIZAÇÃO: _____	
	NID/SR/ _____	
RESPONSÁVEL: _____		

Figura 26 – Identificação de evidência localizado na parte externa dos invólucros.



Figura 27 – Adesivo identificador localizado na parte externa dos invólucros.

Ao final do acondicionamento as evidências devem estar devidamente identificadas e lacradas, prontas para serem transportadas com o cuidado necessário para que não sofram qualquer dano. Quanto menor o contato do Papiloscopista Policial Federal com o invólucro durante o transporte, maior a sua responsabilidade em providenciar um acondicionamento seguro.



Figura 28 – Evidências com diferentes tipos de embalagens, devidamente identificadas e lacradas.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

Após ser processada a perícia papiloscópica, as evidências devem ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes ou caixas de papelão que possuam um dos lados transparente, para que seja possível sua visualização sem a necessidade de rompimento do lacre. Esse procedimento é importante em razão de que em algumas das etapas da cadeia de custódia o invólucro não precisa ser aberto, bastando uma simples conferência do material que se encontra em seu interior.



Figura 29 – Exemplo de invólucro com uma das faces transparentes.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

Registro Fotográfico: Qualquer retirada de um objeto de um local de crime para exame em laboratório deve ser precedida pelo registro fotográfico da evidência no exato posicionamento em que foi encontrada. As imagens desse registro devem demonstrar o ambiente e o objeto no ambiente. Nas fotografias dos objetos devem sempre ser utilizadas réguas como escala indicadora.

3.8 Laboratório

O recebimento de evidências para perícia papiloscópica em laboratório pode ocorrer em duas situações distintas: coletadas por Papiloscopistas Policiais Federais em locais de crime, ou recebidas de outro setor, da própria instituição ou de órgãos externos. Em ambos os casos, resultado de solicitações formais de exame efetuadas por autoridades competentes.

O responsável pelo recebimento do material fará constar nos documentos de controle da custódia todas as informações necessárias e informar qualquer alteração do estado físico da evidência ou inconsistência na sua descrição, assim como do invólucro e do lacre. Ao romper o lacre, a conferência das características da evidência deve ser imediata. Após esse procedimento formal, poderá iniciar o levantamento de impressões papilares na superfície dos objetos, sempre utilizando equipamentos de proteção.

Ao final dos exames, como no local de crime, deve indicar as impressões papilares reveladas, decalcar as impressões reveladas com pó e acondicionar e lacrar a evidência. Acompanhada do Laudo de Perícia Papiloscópica ou da Informação Técnica e do Controle de Custódia, a evidência deve ser encaminhada formalmente à autoridade responsável pelo procedimento policial ou a outra autoridade externa que tenha solicitado o exame.

Para evitar que procedimentos de coleta e envio de objetos feitos pela Polícia Federal sejam equivocadamente executados, o material para acondicionamento – invólucros, etiquetas de identificação e lacres – e formulários de controle de custódia devem ser disponibilizados para todos os setores policiais envolvidos em operações de apreensão de evidências para perícia papiloscópica. Quando o invólucro for enviado para outro local, por meio aéreo ou terrestre, através do correio ou outro serviço terceirizado, um empacotamento externo ao invólucro, protegendo-o ainda mais, deve ser providenciado.

Registro fotográfico: os exames em laboratório não podem prescindir do registro fotográfico do material coletado/recebido para exame e de seus resultados. Nesse contexto, os objetos precisam ser fotografados, assim como as impressões reveladas nas superfícies com suas indicações e as impressões presentes nos suportes secundários, sempre acompanhados de réguas como escala indicadora.



Figura 30 – Objetos recebidos para exame papiloscópico.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.



Figura 31 – Objeto periciado e indicação de impressão digital revelada.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.



Figura 32 – Macrofotografia direta da impressão digital.

Fonte: NID/SETEC/SR/DPF/SC.

3.9 Documentos

Para que o caminho percorrido por uma evidência possa ser conhecido e refeito, desde sua coleta até sua apresentação como prova na justiça, alguns documentos possuem um papel fundamental na construção de uma cadeia de custódia eficiente. Esses documentos, indispensáveis para esse tipo de atividade forense, conterão informações de diferentes etapas do levantamento papiloscópico.

3.9.1 Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local

Traz em seu corpo dados pertinentes ao exame papiloscópico em local, restrito a busca por impressões papilares, que é a atividade que o Papiloscopista Policial Federal executa.

Preenchido no próprio local, as informações são inseridas à medida que a perícia papiloscópica vai se desenvolvendo em todas as suas etapas. Ao final, todos os elementos estão nele registrados, desde o nome dos participantes até a descrição das impressões eventualmente encontradas e se houve ou não a coleta de algum objeto para exame em laboratório. O formulário deve ser assinado pelos Papiloscopistas Policiais Federais que efetivamente participaram da perícia.

O Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local proposto é uma adequação a um dos documentos utilizados pelos setores de identificação das descentralizadas e pelo Instituto Nacional de Identificação.

3.9.2 Relatório de Impressões Papilares

Apresenta elementos de avaliação dos Papiloscopistas Policiais Federais sobre todas as impressões papilares levantadas, tanto no local quanto nos objetos coletados ou recebidos para exame. Além da análise da qualidade das impressões – utilizando critérios como visibilidade de poros e detalhes das cristas; pontos característicos e morfologia geral da impressão; determinação de dedos e região papilar – serão transcritos os resultados das comparações manuais com impressões papilares de eliminação e/ou de suspeitos e o resultado da aquisição dos fragmentos de impressão papilar no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais-AFIS. Todos os profissionais envolvidos nas avaliações devem assinar e datar esse documento.

O Relatório de Impressões Papilares proposto é uma variação daquele constante no material disponível no curso de atualização em perícia papiloscópica, proposto por Araújo (2007).

3.9.3 Controle da Cadeia de Custódia de Evidência

Representa o registro escrito do nome de quem manipulou, da data da manipulação e informações acerca da evidência que foi coletada de um local de delito ou apreendida para exame papiloscópico em laboratório e seu processamento. Esse controle é um dos documentos integrantes da cadeia de custódia de vestígios papilares, em companhia dos anteriormente apresentados. Sempre acompanha a evidência física, sem ser inserida no seu invólucro.

Como esse documento não é utilizado atualmente pela Polícia Federal, a proposta de sua formatação é de um modelo inovador, contendo informações pertinentes ao controle de posse de uma evidência objeto de perícia papiloscópica.



MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE IMPRESSÕES PAPILARES EM LOCAL

Unidade Policial:
Caso nº / Protocolo:
Autoridade Solicitante:
Documento:
Equipe:

Data da Perícia ____ / ____ / ____		
Horário Início: ____ h	Término: ____ h	
Endereço do Local:		
Recebido por: (nome, cargo, fones)		
CONDIÇÕES DO LOCAL		
Preservado ()	Parcialmente Preservado ()	Não Preservado ()
Observações gerais do local/Descrição sucinta do fato:		
Testemunha(s):		

IMPRESSÕES PAPILARES LEVANTADAS	
Não ()	
Sim ()	
Frag nº	Localização

MATERIAL COLETADO P/ EXAME EM LABORATÓRIO		
Não ()		
Sim ()		
Item nº	Características	Localização

PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS FEDERAIS	
Nome:	Nome:
Ass.:	Ass.:

Figura 33 – Modelo proposto de Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local.



MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

RELATÓRIO DE IMPRESSÕES PAPILARES

Unidade policial:
Nº do caso:
Tipo de ocorrência:
Local:

LEVANTAMENTO DAS IMPRESSÕES			ANÁLISE DAS IMPRESSÕES		
Suporte nº	Fragmento nº	Fotografias/Decalques obtidos do:	Tipo	Qualidade	Resultado da análise
Responsáveis pelo levantamento:		Data:	Responsáveis pela análise:		Data:

Tipo: D: Digital; P: Palmar; O: Outros ou desconhecido

Qualidade: A – tipo fundamental; B – pontos característicos; C – Bordas das Cristas Papilares; +: Boa Visualização; -: Má visualização

PADRÕES PARA EXAME DE CONFRONTO (exclusão ou suspeitos)

NOME	RESULTADO DO CONFRONTO:
Responsáveis pelo Exame de confronto:	
Data:	

PESQUISA NO AFIS (LT/TP & LT/UL & LP/UP)

Nº DO CASO/AFIS:		
HIT EM NOME DE:	RF/PIN	Nº do Fragmento:
Responsável pela Pesquisa/ Validação no AFIS:		Data:

<input type="checkbox"/> Laudo de Perícia Papiloscópica nº _____	Data: :
<input type="checkbox"/> Informação Técnica nº _____	
Encaminhamento/Documento nº: _____	Data:

Figura 34 – Modelo proposto de Relatório de Impressões Papilares.



MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CONTROLE DE CADEIA DE CUSTÓDIA - Perícia Papiloscópica -

EVIDÊNCIA

Unidade policial:	
Item nº	
Caso nº	
Data da coleta:	Hora:
Responsável pela coleta:	
Descrição da evidência:	
Localização de onde foi coletada:	

CADEIA DE CUSTÓDIA

Recebido de: (nome e assinatura)	Por: (nome e assinatura)
Observações:	
Data:	Hora:
Recebido de: (nome e assinatura)	Por: (nome e assinatura)
Observações:	
Data:	Hora:
Recebido de: (nome e assinatura)	Por: (nome e assinatura)
Observações:	
Data:	Hora:
Recebido de: (nome e assinatura)	Por: (nome e assinatura)
Observações:	
Data:	Hora:
Recebido de: (nome e assinatura)	Por: (nome e assinatura)
Observações:	
Data:	Hora:
Recebido de: (nome e assinatura)	Por: (nome e assinatura)
Observações:	
Data:	Hora:

Figura 35 – Modelo proposto de Controle de Cadeia de Custódia de Evidência.

3.10 Armazenamento

A forma como os diferentes elementos que compõem o processo da cadeia de custódia são armazenados é fator relevante para um trabalho de qualidade. De nada adianta um esforço para a consecução de todos os procedimentos vistos anteriormente se os vestígios e as informações obtidas não forem organizadamente arquivados, de uma maneira prática e lógica. Outro ponto fundamental é a segurança, já que são dados considerados sensíveis e que demandam extremo cuidado na sua guarda.

Esses fatores darão subsídio para a garantia e a confiabilidade para o armazenamento, a busca e o uso posterior dessas evidências e/ou informações em procedimentos policiais ou processos criminais.

3.10.1 Papéis de trabalho

Enquanto os trabalhos forem desenvolvidos e os exames papiloscópicos ainda estiverem em andamento, um envelope deve ser preparado para receber todos os documentos e evidências relacionados com o caso. O envelope deve ser identificado externamente com o número do caso ou protocolo interno. A responsabilidade pela guarda e organização dos papéis de trabalho será dos Papiloscopistas Policiais Federais designados para os exames periciais.

Estão incluídos nesse rol: a cópia do documento solicitante da perícia, o Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local, o Relatório de Impressões Papilares, o Controle da Cadeia de Custódia de Evidência, os suportes secundários com as evidências papilares, as impressões padrões de exclusão e/ou suspeitos.

3.10.2 Fotografias digitais

Ao utilizar imagens digitais em todos os registros fotográficos efetuados em local ou em laboratório, alguns procedimentos característicos devem ser adotados para um padrão apropriado de armazenagem:

- a) Capturar as fotografias com a câmara programada para o seu formato RAW, com tamanho mínimo de 2 megapixels por imagem;
- b) Criar uma pasta no computador do setor, conectado à rede local, vinculando-a ao número do caso, protocolo, laudo ou informação;

- c) Salvar todas as imagens relacionadas ao caso, à medida que os trabalhos são desenvolvidos;
- d) Utilizar os programas Adobe Photoshop ou GIMP (GNU Image Manipulation Program) para processamento digital das imagens;
- e) Ao alterar digitalmente uma imagem, preservar a imagem original no formato RAW da câmara e salvar a nova imagem utilizando um dos formatos: JPEG (join photographic expert group), TIFF (tagged image file format), BMP (bitmap image format) ou PSD (photoshop document);
- f) Selecionar as imagens necessárias e de melhor qualidade para utilização nos relatórios técnicos e na cadeia de custódia, deletando aquelas não selecionadas;
- g) Copiar as pastas contendo as imagens em um CD ou DVD, e guardá-los no setor de identificação como backup de segurança (semestralmente ou anualmente).

3.10.3 Evidências físicas em exame

Quando objetos são recebidos para exame papiloscópico em laboratório eles ficam sob a guarda temporária do setor responsável pela perícia até o encaminhamento para as autoridades responsáveis. Enquanto periciadas, as evidências físicas somente devem ser manipuladas pelos Papiloscopistas Policiais Federais destacados para a respectiva perícia papiloscópica.

Os laboratórios devem possuir algum tipo de controle de acesso e/ou portas com chaves. A entrada deve ser, preferencialmente, restrita aos profissionais que atuam no local. Além disso, a presença de dispositivos como cofres ou armários especiais para custódia de evidências são equipamentos indispensáveis para o setor.

Os prazos de custódia e a guarda de material para eventual nova perícia devem obedecer ao contido no Código de Processo Civil, em seus artigos 160 e 170.

3.10.4 Suportes secundários

Ao finalizar as análises e conclusões de um caso, todos os suportes secundários que contenham algum fragmento de impressão papilar (vestígios papilares), independente de suas condições técnicas de confronto, devem ser arquivados no setor, sob a custódia do setor de identificação, guardados em sacos plásticos.

3.10.5 Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais – AFIS

As inserções de fragmentos de impressão papilar no AFIS recebem um número de caso exclusivo. O próprio sistema armazena todos os dados do caso, assim como seus resultados. A vinculação do número do caso AFIS com os controles da cadeia de custódia está estabelecida no documento Relatório de Impressões Papilares.

3.10.6 Relatórios Técnicos

Os Laudos de Perícia Papiloscópica e as Informações Técnicas são os relatórios técnicos confeccionados pelos Papiloscopistas Policiais Federais para descrever suas conclusões dos exames. Portanto, são partes integrantes dos documentos relacionados à cadeia de custódia. Serão impressos em duas vias, sendo uma enviada à autoridade solicitante e uma arquivada em pasta específica no setor. Também deve ficar armazenada digitalmente uma cópia, em uma pasta virtual no computador do setor conectado à rede local. Assim como os registros fotográficos, semestralmente ou anualmente esses arquivos devem ser copiados em CD ou DVD como backup de segurança.

3.10.7 Envelope final

Após finalizar as análises e os exames de um caso, e de encaminhar o relatório técnico e as evidências físicas para a autoridade solicitante, todos os documentos que tenham relação ao caso devem ser armazenados em um só local.

Deve ser preparado um envelope com capacidade para receber os materiais do caso, com identificação externa do número do caso, protocolo, laudo ou informação. Em seu interior devem ser arquivados, quando houver: cópia do documento de solicitação da perícia, cópia do documento de encaminhamento do relatório técnico, cópia dos padrões papiloscópicos de exclusão ou suspeitos, suportes secundários envolvidos em saco plástico, Formulário de Levantamento de Impressões Papilares em Local, Relatório de Impressões Papilares, cópia do Controle da Cadeia de Custódia de Evidência.

Esses envelopes devem ser fechados com fita adesiva e arquivados em caixas plásticas ou de papelão, por ano de elaboração, guardadas em armários localizados nos setores de identificação responsáveis pela perícia papiloscópica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um trabalho pericial seguro, eficiente e de resultados não encontra outro caminho senão aquele que vai ao encontro de uma normatização de procedimentos, cuidadosamente estabelecidos.

A doutrina das atividades periciais relacionadas aos vestígios papiloscópicos na Polícia Federal encontra-se baseada em padrões internacionais, tanto nas técnicas utilizadas quanto no grau de especialização de seus profissionais. Essas atividades devem se conectar não somente como uma seqüência de atos isolados, mas como um processo que deve garantir a guarda, a transferência e a análise de evidências papilares através da documentação cronológica de todas as suas etapas. Ao assegurar o controle da cadeia de custódia mantém-se a autenticidade e a integridade da evidência.

A organização das etapas desse processo resulta na determinação de um protocolo de atos e trâmites, e dá respaldo jurídico aos trabalhos periciais executados pelos Papiloscopistas Policiais Federais. Ao submeter à norma a metodologia do controle da cadeia de custódia de evidências papilares o Instituto Nacional de Identificação estabelece critérios legais de desempenho profissional e exerce seu papel institucional de propor diretrizes, visando à padronização de procedimentos e à sistematização de métodos.

Este trabalho procurou construir uma proposta para o estabelecimento de um controle da cadeia de custódia de vestígios papilares ideal. A partir de uma análise da atual conjuntura encontrada na área de identificação da Polícia Federal são sugeridos padrões de procedimentos, modelos de documentação e formas de armazenamento, buscando manter a integridade da evidência papiloscópica durante todo o processo. Em um contexto onde avanços da área técnica policial devem corresponder às atuais e futuras demandas processuais criminais, fica estabelecida a importância de uma normatização que valorize a qualidade e a eficiência. Somente uma polícia dotada de refinada técnica e bem organizada será capaz de enfrentar os crescentes índices de criminalidade que atingem a sociedade contemporânea.

O aperfeiçoamento das ações relacionadas à identificação criminal é o caminho para a implementação de um controle eficiente da cadeia de custódia para os vestígios papilares na Polícia Federal. Com o suporte institucional da Diretoria Técnico-Científica e do Instituto Nacional de Identificação, como protagonista na certificação e execução de novos procedimentos, e o comprometimento profissional dos Papiloscopistas Policiais Federais, o ambiente atual abre uma oportunidade para a criação de um grupo de trabalho com o objetivo de desenvolver estudos que viabilizem a normatização de tão necessário regramento.

REFERÊNCIAS

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. Gerenciamento de Locais. Brasília: Serviço Gráfico da ANP, 2003.

ACUÑA, R. B.; GUZMÁN, J. A. C; CHINCHILLA J. A. R. Huellas Digitales Y Proceso Penal: Estudios Criminalísticos. San Jose: Editorial Jurídica Continental, 1998.

ARAÚJO, C. J. Perícia Papiloscópica: Caderno Didático ANP. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2004.

_____. Rotinas de Perícia Papiloscópica. Brasília: Instituto Nacional de Identificação, 2007.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3.10.1941, Código de Processo Penal, atualizado, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm>. Acesso em 10 set. 2008.

BRASIL. Lei nº 11.690, de 9.6.2008. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11690.htm>. Acesso em 10 set. 2008

BROWARD COUNTY SHERIFF'S OFFICE. Evidence Submission Manual. Fort Lauderdale: BSCO Laboratory Services, 1997.

CAMPOS, F. La Relevancia de la Custodia de la Evidencia en la Investigación Judicial. Artigo: Medicina Legal de Costa Rica, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.sa.cr/scielo.php?pid=S1409-00152002000100008&script=sci_arttext>. Acesso em: 5 set. 2008.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, Instrução Normativa 13/05-DG/DPF, de 15 de junho de 2005. Define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas do Departamento de Polícia Federal e as atribuições de seus dirigentes. Suplemento de Boletim de Serviço, Brasília, DF, 16 jun. 2005, nº 113.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, Instrução Normativa 14/05-DG/DPF, de 30 de junho de 2005. Estabelece diretrizes e disciplina procedimentos relacionados

à atuação de peritos criminais federais e papiloscopistas policiais federais em locais de crime. Suplemento de Boletim de Serviço, Brasília, DF, 1 jul. 2005, nº 124.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION. The Science of Fingerprint: – Classification and Uses. Washington: FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION, U.S. Government Printing Office, 1998.

IDAHO STATE POLICE. Idaho State Police Physical Evidence Manual, 2001. Disponível em: <https://www.isp.state.id.us/forensic/evidence_handbook.pdf>. Acesso em: 14 set. 2008.

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO. Identificação Papiloscópica. Brasília: Serviço Gráfico do DPF, 1987.

LOPES, M.; GABRIEL, M. M.; BARETA, G. M. S. Cadeia de Custódia: uma Abordagem Preliminar. Artigo. Universidade Federal do Paraná, 2006. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/academica/article>>. Acesso em: 26 jul. 2008.

LUDWIG, A. A Perícia em Local de Crime. Canoas: ULBRA, 1996.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Portaria nº 1825, de 13 de outubro de 2006. Aprova o Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 out. 2006. Seção 1, p. 43-48.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Portaria 523, de 28 de julho de 1989. Trata das características de classes pertinentes aos cargos de nível superior e médio da Carreira Policial Federal, do Departamento de Polícia Federal. Disponível em: <<http://10.61.4.120/coger/CGCOR/index.htm>>. Acesso em: 15 set. 2008.

NEW YORK STATE POLICE. Manual for Police in The State of New York – Article 12. Tradutor: Alex de Melo. New York: New York State Police Department, 1982.

OLSEN, R. D. Scott's Fingerprint Mechanics. Springfield: Charles C Thomas Publisher, 1977.

TAVARES JR., G. S. A Papiloscopia nos Locais de Crime: dactiloscopia, quiroscopia, podoscopia. São Paulo: Ícone, 1991.